



LEI Nº 1.537 DE 21 JULHO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial”.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a facultada pelo inciso I do parágrafo único do artigo 67 da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento de 2021 até o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

01 – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02 – FUNDEB

12.361.0009.2.008.02.265.2018.3.3.90.30.00 – Material de Consumo **45.000,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Pinhal, 21 de julho de 2021.


ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal em 21 de julho de 2021.


LUCAS DIEGO E SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Administração